



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0051776/2022-85

Ubá, 27 de outubro de 2022.

Procedência: Despacho nº 649/2022/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA

Destinatário(s): Dorgival da Silva

Assunto: Arquivamento de processo SLA nº 683/2022 e AIA 1370.01.0060973/2021-89

DESPACHO

	SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM ZM	PAPELETA DE DESPACHO	Nº (Sigma): 45 Data: 27/10/2022			
	Assunto: Arquivamento de processo SLA nº 683/2022 e AIA 1370.01.0060973/2021-89		Documento: 55434471			
Empreendedor: Mineração Pedra Negra Espera Feliz Ltda			CNPJ: 29.177.085/0001-60			
Empreendimento: Mineração Pedra Negra Espera Feliz Ltda			CNPJ: 29.177.085/0001-60			
Município: Espera Feliz			Zona: Rural			
Remetente						
Jéssika Pereira de Almeida - Gestora Ambiental			DRRA - SUPRAM ZM			
Daniela Rodrigues da Mata - Gestora Ambiental			DRRA - SUPRAM ZM			

Débora de Castro Reis - Gestora Ambiental	DRRA - SUPRAM ZM
Julita Guglinski Siqueira - Gestora Ambiental	DRCP - SUPRAM ZM
Lidiane Ferraz Vicente - Diretora	DRRA - SUPRAM ZM
Leonardo Sorbliny Schuchter - Diretor	DRCP - SUPRAM ZM
Destinatário	
Superintendente Regional de Meio Ambiente	SUPRAM ZM

Prezado Superintendente,

Considerando a formalização do processo administrativo nº 683/2022 para obtenção de LP+LI+LO (LAC 1) junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 11/02/2022, e do processo vinculado de Autorização para Intervenção Ambiental Sei! Nº 1370.01.0060973/2021-89, de titularidade de Mineração Pedra Negra Espera Feliz Ltda., CNPJ nº 29.177.085/0001-60, no município de Espera Feliz/MG, para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, códigos A-02-06-2, A-02-07-0, A-05-04-6 e A-05-05-3, respectivamente, da DN COPAM nº 217/2017;

Considerando que em 13/04/2022 foram solicitadas informações complementares em conformidade com o Artigo 26 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, bem como com o Artigo 23 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, com prazo de 60 dias, para a concretização da análise com a devida segurança e também para o bom atendimento à legislação ambiental específica;

Considerando que o empreendedor solicitou no sistema a prorrogação do prazo de resolução das informações complementares solicitadas, tendo o mesmo se estendido por mais 60 dias e, em 10/08/2022, foram enviadas respostas das solicitações;

Considerando que, após a análise das respostas apresentadas, foi verificada necessidade de informações complementares adicionais, enviadas ao empreendedor em 21/09/2022 e respondidas, tempestivamente, em 19/10/2022. Entretanto, não foram atendidas satisfatoriamente em sua totalidade, tais como:

Identificador 99192	<p><i>Realizar, através do sistema SEI, peticionamento intercorrente para a Autorização de Manejo de Fauna.</i></p> <p><i>O formulário para requerimento pode ser baixado no próprio site da Semad através do menu Regularização Ambiental >> Termos de Referência >> Termos de referência para Levantamento, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre Terrestre >> Formulário para peticionamento intercorrente.</i></p> <p><i>Por esse caminho também se encontram orientações para criação do processo SEI e para</i></p>
-------------------------------	---

instrução geral deste tipo de processo

- Não foi criado o processo Sei referente à autorização de manejo. Foi apresentado apenas o requerimento e a ART dentro do processo de autorização para intervenção ambiental, sem o restante da documentação necessária.

Identificador 99171	<i>(...) Portanto, deve-se apresentar proposta de medida compensatória para estas intervenções em APP, conforme estabelece a Resolução CONAMA 369 e o Decreto 47.749</i>
-------------------------------	--

- A proposta apresentada não atendeu aos requisitos do Decreto Estadual nº 47.749/2019, ao deixar de apresentar a declaração de ciência e aceite do proprietário ou posseiro e a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, nos casos de compensação em propriedade de terceiros (Artigo 76, II).

Considerando que, a solicitação de informações adicionais referentes ao manejo de fauna, indicou o caminho no site da SEMAD para obtenção de orientações sobre a forma de se realizar a correta instrução do processo;

Considerando que, a proposta de compensação por intervenção em APP já havia sido solicitada ao empreendedor em 13/04/2022 e este deixou de apresentar na ocasião da primeira resposta por entender se tratar de uso antrópico consolidado, sendo oportunizada em segundo momento a apresentação;

Considerando que, constam do Artigo 76 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 os requisitos para instrução da proposta de compensação;

Considerando que o atendimento insatisfatório destas solicitações inviabiliza a conclusão da análise do processo de licenciamento;

Considerando que em atendimento ao disposto no Artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, o qual dispõe que o processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado "quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18";

Considerando que o empreendimento está enquadrado como microempresa, estando isento, portanto, dos custos de análise, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, pela Lei Estadual nº 23.304/2019;

Manifestamos pelo arquivamento do processo administrativo nº 683/2022, solicitação nº 2022.09.01.003.0001208, e do processo vinculado de Autorização para Intervenção Ambiental Sei! Nº 1370.01.0060973/2021-89 nos termos do Artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo SLA nº 683/2022 e do processo vinculado de Autorização para Intervenção Ambiental Sei! Nº 1370.01.0060973/2021-89, de titularidade de Mineração Pedra Negra Espera Feliz Ltda., CNPJ nº 29.177.085/0001-60, no município de Espera Feliz/MG, nos termos do Artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018.

À Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jessika Pereira de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Castro Reis, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 28/10/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues da Matta, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Diretor (a)**, em 28/10/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Albino Fontes, Superintendente**, em 28/10/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55434471** e o código CRC **57F28FEA**.